



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 910/2011/DRS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 041/2011, de 10 de agosto de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado 2011 para formação do quadro de reserva para a Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do município de Muriaé e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 foi constatado pela DRS erro material na relação de Candidatos **CLASSIFICADOS** para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo no “*Ato de Resultado de Análise de Currículos*”, primeira fase do Processo Seletivo.

1.2 o candidato **JOSIEL SILVA FERMINO**, constou equivocadamente na listagem de classificados para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, na posição de nº47, tendo em vista que no momento de sua inscrição, sua data de nascimento foi digitada erroneamente (21/08/1888).

1.3 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade.

1.4 a restauração da situação de regularidade dos atos administrativos constitui poder/dever de auto-tutela assegurado pela Sumula 473 do STF.

2. RESOLVE:

2.2 RETIFICAR a data de nascimento do candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo – **Josiel Silva Fermينو**, de acordo com a documentação entregue junto com a inscrição para (21/08/1988) e reclassificar o referido candidato para a **58ª posição, mantendo a pontuação 3,0 (três vírgula zero) pontos na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 041/2011 – município de Muriaé.**

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendente de Recursos Humanos